



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7571/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA**, por meio da **Secretaria de Defesa e Convivência Social SEDECON**, realizará **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA** (pessoa física ou jurídica) **HABILITADOS PELA POLÍCIA FEDERAL para realização de exames e elaboração de laudos psicológicos destinados à avaliação de aptidão para porte de arma de fogo pelos integrantes da Guarda Civil Municipal de Guarujá, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.**

MODALIDADE:

Credenciamento (procedimento auxiliar – art. 78, I, Lei nº 14.133/2021)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Habilitação documental

FORMA DE CONTRATAÇÃO:

Contratação direta por inexigibilidade de licitação (art. 74, IV)

MODO DE DISPUTA:

Não competitivo – contratações paralelas e não excludentes (art. 79)

CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE PSICOLOGIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento contínuo de profissionais da área de Psicologia, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente registrados no Conselho Regional de Psicologia (CRP) e habilitados/credenciados pela Polícia Federal, para realização de avaliação psicológica para manuseio e porte de arma de fogo dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Guarujá, com realização de:

- a)** avaliações para concessão inicial de porte de arma de fogo;
- b)** avaliações periódicas obrigatórias, no mínimo a cada 02 (dois) anos, conforme Termo de Convênio nº 13/2024/SR/PF/SP com a Polícia Federal;
- c)** avaliações extraordinárias sempre que o servidor estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítima;
- d)** emissão de laudos psicológicos conclusivos de aptidão ou inaptidão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

1.2. A demanda estimada é de 550 (quinhentos e cinquenta) avaliações psicológicas distribuídas ao longo da vigência, considerando o quadro atual de 368 (trezentos e sessenta e oito) Guardas Civis Municipais e futuras contratações.

1.3. O credenciamento ocorrerá em caráter não exclusivo, podendo o MUNICÍPIO contratar todos os interessados que preencham os requisitos deste Edital, nas condições e preços previamente estabelecidos, em regime de contratações paralelas e não excludentes.

1.4. O presente credenciamento permanecerá **aberto durante toda a sua vigência**, possibilitando a habilitação de novos interessados a qualquer tempo, **respeitados os limites estimados de contratação e a disponibilidade orçamentária**.

1.6. O Edital estará disponível para consulta no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e no sítio eletrônico do Município de Guarujá, no endereço www.guaruja.sp.gov.br, por meio do link “Serviços Online”/ “Sistema de Licitações”.

1.7. As retificações deste instrumento convocatório serão publicadas no **PNCP** e no **Diário Oficial do Município**, sendo divulgadas por meio eletrônico, não implicando, por si só, a necessidade de novo edital, **salvo quando houver alteração substancial das condições de habilitação ou do objeto**.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente procedimento de credenciamento é regido pela:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) arts.74 inciso IV; 78 inciso I e 79;
- Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);
- Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais);
- Lei Municipal nº 5418/2026 (estrutura organizacional da Prefeitura);
- Decreto Municipal nº 15.833, de 23 de novembro de 2023;
- Decreto Municipal nº 12.381/2017 (uso de arma de fogo de calibre permitido pela Guarda Civil Municipal de Guarujá);
- Decreto Federal nº 10.826/2003 (define a obrigatoriedade de testes periódicos de capacidade técnica e aptidão psicológica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- Termo de Convênio nº 13/2024/SR/PF/SP com a Polícia Federal;

Demais normas federais, estaduais e municipais pertinentes.

2.2. A contratação decorrente deste credenciamento será formalizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 74, inciso IV e 78 da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação por credenciamento em regime de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do art. 79 da mesma lei.

As demais informações técnicas e justificativas encontram-se detalhadas no Termo de Referência e Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

3. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados deverão encaminhar requerimento de participação, manifestando a intenção de se credenciar, por meio eletrônico, via Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP ou pelo endereço de e-mail sedecon.credenciamento@prefeitura.guaruja.sp.gov.br, conforme orientações deste Edital.

3.2. O requerimento de participação deverá ser acompanhado do **Formulário de Solicitação de Credenciamento (Anexo I)**, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal do interessado, bem como dos documentos comprobatórios da legitimidade da representação e do atendimento às exigências previstas neste Edital acompanhado dos seguintes documentos (conforme o caso – PF ou PJ):

PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Requerimento de credenciamento assinado pelo interessado;
- b) Cópia legível de documento de identidade (RG ou CNH) e CPF;
- c) Comprovante de registro ativo no CRP (impresso ou emitido on-line pelo conselho);
- d) Comprovante/ato de credenciamento na Polícia Federal vigente para avaliação psicológica de porte de arma de fogo;
- e) Certidão Negativa de Débito (CND) expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- f) Certificado de Regularidade junto ao INSS;
- g) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal (ou Certidão Negativa);
- h) Declaração de que possui ou possuirá endereço profissional na Região Metropolitana da Baixada Santista, (a ser entregue no ato da inscrição) comprometendo-se a comprová-lo mediante apresentação de contrato de locação ou comprovante de consumo (energia elétrica, água ou telefonia), a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

exigido após a aprovação do credenciamento.

i) Declarações assinadas:

- Declaração de inexistência de sanção impeditiva;
- Declaração de que cumpre integralmente os requisitos éticos da profissão;
- Declaração de aceite das condições do Edital;

j) Currículo resumido (opcional, para fins de consulta).

k) A exigência descrita no item "h", justifica-se para atender à otimização logística e à redução de custos com locomoção dos GCMs, garantindo agilidade no atendimento das demandas .

PARA PESSOA JURÍDICA:

- a)** Requerimento de credenciamento assinado pelo representante legal;
- b)** Contrato social ou estatuto social consolidado com as últimas alterações, autenticados;
- c)** Inscrição no CNPJ (cópia ou impressão do banco de dados da Receita Federal);
- d)** Identificação do responsável legal da empresa (nome, CPF, cargo);
- e)** Indicação formal de responsável técnico psicólogo, com apresentação de:

- Documento de identidade e CPF do responsável técnico;
- Registro ativo no CRP;
- Credenciamento vigente na Polícia Federal para porte de arma;
- Termo de responsabilidade técnica pela empresa, assinado pelo responsável técnico;

f) Certidão Negativa de Débito (CND) Federal;

g) Certificado de Regularidade junto ao INSS;

h) Comprovante de regularidade fiscal estadual e municipal;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Declaração de que possui ou possuirá endereço profissional na Região Metropolitana da Baixada Santista, (a ser entregue no ato da inscrição) comprometendo-se a comprová-lo mediante apresentação de contrato de locação ou comprovante de consumo (energia elétrica, água ou telefonia), a ser exigido após a aprovação do credenciamento.

k) Declarações assinadas (mesmas listadas acima para PF);

l) Ato constitutivo ou declaração de que não há sócio incapaz/impedido (se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

houver sociedade).

3.3. Toda documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada ou via plataforma eletrônica de protocolo/upload do Município, conforme regulamentação interna.

3.4. O MUNICÍPIO poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação de vias originais ou autenticadas em cartório, bem como diligenciar para esclarecimentos ou complementação de informações.

3.5. A falta de qualquer documento essencial ou o descumprimento das condições deste Edital acarretará o indeferimento do pedido de credenciamento, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observado o disposto no art. 109 da Lei nº 14.133/2021.

A manifestação de intenção de se credenciar não gera direito subjetivo à contratação, ficando eventual contratação condicionada à habilitação, à necessidade assistencial, à disponibilidade orçamentária e ao interesse público.

4. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

4.1 A análise dos pedidos de credenciamento será realizada por Comissão de Credenciamento, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, designados por ato formal da Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social

4.2 Compete à Comissão de Credenciamento:

4.2.1 conduzir o procedimento de credenciamento, organizando-o em etapas sucessivas, observados os princípios da publicidade, impessoalidade e transparência;

4.2.2 realizar sessão pública para análise da documentação de habilitação, examinando o atendimento aos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos neste Edital;

4.2.3 emitir parecer quanto à habilitação ou inabilitação dos interessados, promovendo a respectiva publicação no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e, quando aplicável, no PNCP;

4.2.4 analisar e decidir os recursos administrativos interpostos na fase de habilitação, observados os prazos legais;

4.2.5 realizar, após a habilitação, sessão pública para análise do Plano de Oferta Assistencial e da documentação técnica complementar, incluindo, quando exigido, informações relativas à capacidade instalada, recursos humanos, CNES, responsável técnico e demais documentos previstos no Termo de Referência;

4.2.6 realizar, em conjunto com a Comissão Municipal de Acessibilidade, em momento próprio e não necessariamente concomitante, vistoria técnica nas instalações da interessada, integrada aos autos do processo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

credenciamento, com a finalidade de verificar a compatibilidade da estrutura física, acessibilidade, equipamentos e recursos humanos com o objeto do credenciamento, mediante emissão de parecer técnico;

4.2.7 emitir parecer técnico conclusivo quanto à aptidão assistencial do credenciado, para fins de contratualização;

4.2.8 promover, ao final das etapas previstas neste Edital, a publicação da distribuição dos procedimentos entre as credenciadas aptas, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Referência e as diretrizes da Central de Regulação;

4.2.9 analisar e manifestar-se sobre impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados pelos interessados.

4.3 As solicitações de esclarecimentos e impugnações ao Edital poderão ser encaminhadas por meio do PNCP ou pelo endereço eletrônico sedecon.credenciamento@prefeitura.guaruja.sp.gov.br, nos prazos e condições estabelecidos neste instrumento.

4.4 A atuação da Comissão de Credenciamento não implica julgamento competitivo, classificação ou escolha excludente de prestadores, limitando-se à verificação do atendimento às exigências do Edital, à avaliação da capacidade assistencial e à operacionalização do credenciamento, não gerando direito subjetivo à contratação ou à distribuição automática de procedimentos.

5. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DAS FASES

5.1 O procedimento de credenciamento prévio à contratação será realizado em duas fases distintas e sucessivas, a saber:

I- Fase de Habilitação da Interessada;

II- Fase de Avaliação do Plano de Oferta e da Qualificação Técnica.

5.2 A habilitação tem por finalidade verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e documental da interessada, bem como a conformidade das informações prestadas com os documentos apresentados.

5.3 A avaliação do Plano de Oferta tem por finalidade verificar a capacidade instalada, os recursos humanos, a estrutura física, a aptidão técnica e a compatibilidade da oferta, não implicando direito subjetivo à contratação.

6. DA HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

6.1 A documentação de habilitação deverá ser encaminhada, durante a vigência do presente credenciamento, por meio do e-mail: sedecon.credenciamento@prefeitura.guaruja.sp.gov.br.

6.2. A análise dos pedidos de credenciamento será realizada por comissão designada pela autoridade competente da SEDECON, que verificará o atendimento aos requisitos deste Edital, utilizando-se de checklist padronizado de habilitação (conforme Mapeamento de Riscos).

6.3. A análise compreenderá verificação de:

- a)** conformidade jurídica (pessoa física ou jurídica válida, sem impedimentos);
- b)** regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista (mediante consulta a bases de dados e análise de certidões);
- c)** registro no CRP e credenciamento vigente na Polícia Federal (cópia de documentos);
- d)** ausência de sanção administrativa ou impedimento.

6.3. Constatada a conformidade, o interessado será considerado habilitado e incluído na Lista de Credenciados, a ser divulgada no sítio oficial do Município (<https://www.guaruja.sp.gov.br/licitacoes>) e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.pncp.gov.br>).

6.4. A Lista de Credenciados permanecerá disponível durante toda a vigência do Edital, sendo atualizada com a inclusão de novos credenciados conforme ingressem no programa.

6.5. Do indeferimento: No caso de indeferimento, o interessado será notificado formalmente, com exposição sucinta dos motivos da recusa.

6.6. Do recurso administrativo: Do indeferimento do pedido de credenciamento caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do interessado, conforme arts. 109 a 111 da Lei nº 14.133/2021. O recurso será dirigido à autoridade hierarquicamente superior àquela que proferiu a decisão de indeferimento.

6.7. O julgamento do recurso deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo a autoridade competente prorrogar esse prazo por igual período, comunicando formalmente ao interessado.

7- DA REGULARIDADE ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.1 Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, todos os postulantes à prestação dos serviços deverão apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial ou de execução patrimonial,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

expedidas pelo Cartório Distribuidor (Ofício Único) da Comarca do Guarujá ou pelo portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do São Paulo, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a no máximo 90 (noventa) dias antes, contados da data da sua apresentação;

7.2 A participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial ou extrajudicial poderá ser admitida, desde que comprovada a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e a viabilidade da execução do objeto.

7.3 Caso o participante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar deste credenciamento.

7.4 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

7.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.6 Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.7 A Comissão de Credenciamento analisará a documentação de habilitação no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contado do recebimento completo dos documentos, com posterior publicação do resultado no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial, assegurado o prazo recursal.

7.8 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, em relação aos documentos por ele abrangidos.

7.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10 É de responsabilidade do interessado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

7.12 A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.13.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e

7.13.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado.

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

7.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação no credenciamento.

7.16 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e no sítio oficial da Prefeitura.

8 DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O credenciado realizará, sempre que encaminhado pelo MUNICÍPIO, os seguintes serviços:

a) avaliação psicológica completa para porte de arma de fogo, conforme normativos da Polícia Federal e CFP, incluindo:

- entrevista inicial e anamnese com o avaliado;
- aplicação de testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo CFP, compatíveis com avaliação para porte de arma;
- análise integrada dos dados coletados;
- elaboração e emissão de laudo psicológico conclusivo;

b) emissão de laudo indicando especificamente se o avaliado é APTO ou INAPTO para o porte/manuseio de arma de fogo, fundamentado em dados técnicos, sem exposição desnecessária de informações sensíveis no documento final.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

8.2. Os atendimentos poderão ser realizados em:

- a) consultório/clínica própria do credenciado, desde que as instalações atendam a requisitos de privacidade, sigilo e conforto adequados;
- b) local indicado pelo MUNICÍPIO, quando houver disponibilidade e prévio acordo entre as partes.

8.3. Prazos de execução:

- a) Agendamento: a avaliação deverá ser agendada preferencialmente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do encaminhamento pelo Município;
- b) Realização: a avaliação deverá ocorrer preferencialmente no prazo de até 10 (dez) dias úteis do agendamento;
- c) Entrega do laudo: o laudo deverá ser entregue ao Município no próximo dia útil após a realização da avaliação.

8.4. Em caso de avaliação extraordinária (pós-disparo), os prazos podem ser reduzidos mediante comunicação formal do Município.

8.5. Padrão de laudo:

a) O laudo deverá conter, no mínimo:

- Identificação do avaliado (nome, matrícula, função);
- Data da avaliação;
- Nome, CRP, número de credenciamento PF do psicólogo responsável;
- Metodologia utilizada (testes aplicados);
- Análise fundamentada;
- Conclusão objetiva (APTO ou INAPTO);
- Data e assinatura do profissional.

b) O laudo deverá observar:

- Linguagem técnica clara e objetiva;
- Sigilo profissional e proteção de dados;
- Conformidade com as normas do CFP/CRP e da Polícia Federal;
- Possibilidade de cópia legível para arquivamento (digital ou física);



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

c) Um modelo de laudo será fornecido pelo Município como orientação, sem prejuízo da autonomia técnica do profissional.

8.6. Confidencialidade e sigilo:

O credenciado deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações pessoais e de saúde/psicológicas dos avaliados, observando:

- a) Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- b) Código de Ética da Profissão de Psicólogo;
- c) Normas de proteção de dados e confidencialidade do Município;
- d) Termo de Responsabilidade que acompanha cada encaminhamento.

9 DA REMUNERAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. Valor unitário:

Pelos serviços efetivamente prestados, o credenciado fará jus ao recebimento do valor unitário de R\$ 306,10 (trezentos e seis reais e dez centavos) por avaliação psicológica e emissão de laudo, conforme Tabela de Referência Nacional de Honorários de Psicólogos. (FENAPSI).

9.2. Observações sobre remuneração:

- a) O valor é fixo e igual para todos os credenciados, vedada a cobrança de qualquer valor adicional do servidor avaliado ou da Administração;
- b) O valor inclui todos os custos diretos e indiretos necessários à execução (entrevista, testes, análise, laudo);
- c) Não há garantia de quantidade mínima de avaliações.

9.3. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal/recibo, devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do Contrato após confirmação da execução da avaliação e recepção do laudo;
- b) O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da documentação fiscal completa e conforme;
- c) Os pagamentos ocorrerão por ordem de crédito em conta bancária informada pelo credenciado no instrumento de credenciamento.

9.4. Reajuste:

O valor poderá sofrer reajuste anual, conforme legislação vigente, sempre que houver autorização da Administração e previsão no instrumento contratual, observado índice oficial (ex.: IPCA, IGP-M ou similar).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

9.5. Glosas:

Laudos apresentados com inconsistências, informações incompletas ou fora do padrão mínimo exigido poderão sofrer glosa total ou parcial, conforme item 11.3 deste Edital.

10. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

10.1. A distribuição de encaminhamentos de servidores a serem avaliados seguirá o seguinte critério:

Critério de Distribuição: SISTEMA DE RODÍZIO COM PREFERÊNCIA POR DISPONIBILIDADE

- a)** Os servidores serão encaminhados aos credenciados em regime de rodízio equitativo, observando-se a ordem de credenciamento;
- b)** Quando houver indisponibilidade ou atraso de algum credenciado, o encaminhamento será desviado para o próximo da fila;
- c)** Será mantido registro digital de encaminhamentos para fins de controle e auditoria;

10.2. Ajustes operacionais:

- a)** Avaliações extraordinárias (pós-disparo) poderão ser encaminhadas ao credenciado com menor carga de trabalho ou maior disponibilidade imediata;
- b)** Casos de indisponibilidade temporária de um credenciado (férias, licença, mudança de endereço) serão comunicados para redirecionamento de demanda;
- c)** O Município se reserva o direito de redistribuir demanda caso identifique represamento ou atraso reiterado.

10.3. Não exclusividade:

- a)** A existência de credenciamento não gera direito a quantidade mínima de atendimentos;
- b)** Não há exclusividade na prestação dos serviços;
- c)** As contratações são condicionadas às necessidades da Administração e à disponibilidade orçamentária.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Obrigações do **CRENCIADO**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- a) Executar os serviços com zelo, competência e observância das normas técnicas e éticas aplicáveis;
- b) Manter válidos, durante todo o período de credenciamento, o registro no CRP e o credenciamento junto à Polícia Federal, comunicando imediatamente qualquer alteração ou risco de vencimento;
- c) Preservar o sigilo profissional e a confidencialidade de todos os dados obtidos, observando LGPD;
- d) Atender aos prazos estabelecidos para realização de avaliações e entrega de laudos (itens 8.3);
- e) Manter ambiente de trabalho que atenda a requisitos de privacidade, segurança e higiene;
- f) Franquear ao Gestor/Fiscal do Contrato as informações e documentação necessária à fiscalização, respeitado o sigilo profissional;
- g) Arcar com todos os custos inerentes à prestação dos serviços (materiais, equipamentos, consultório, tests, tabulação etc.);
- h) Manter sistema de guarda segura de laudos e arquivos (físicos ou eletrônicos), com restrição de acesso;
- i) Comunicar ao Município, em até 48 (quarenta e oito) horas, qualquer incidente de segurança que implique risco de vazamento ou exposição de dados;
- j) Participar de reuniões, treinamentos ou esclarecimentos quando solicitado pela Administração;
- k) Aceitar substituição quando descumprir prazos ou qualidade exigida, sem direito a indenização.

11.2. Obrigações do **MUNICÍPIO**:

- a) Informar e encaminhar ao credenciado os servidores a serem avaliados, conforme cronograma e necessidade;
- b) Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições pactuadas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de gestor e fiscais designados;
- d) Fornecer as informações e dados necessários à adequada prestação dos serviços;
- e) Manter sigilo sobre informações confidenciais do credenciado;
- f) Comunicar ao credenciado, com antecedência razoável, qualquer modificação nos procedimentos ou fluxos.

11.3. Controle de qualidade e glosas:

- a) O Gestor/Fiscal poderá solicitar revisão ou complementação de laudo que não atenda aos padrões mínimos exigidos (art. 7.5), sem custo adicional para o Município;
- b) Em caso de persistente não conformidade, o credenciado sujeitar-se-á a glosa de 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação;
- c) Laudos com informações incompletas ou ilegíveis poderão gerar glosa total, caso não sejam regularizados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

12. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DOS CREDENCIAMENTOS

12.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação da Lista de Credenciados Homologada no sítio oficial do Município.

12.2. Permanência em aberto: Durante toda a vigência deste Edital, o credenciamento permanecerá aberto para novas inscrições de interessados que atendam aos requisitos, permitindo ingresso contínuo de profissionais/empresas credenciadas, conforme dispõe o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Prorrogação: O edital e os credenciamentos decorrentes poderão ser prorrogados pela Administração, por uma ou mais vezes, até o limite legal permitido, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Termos de credenciamento: Os instrumentos de credenciamento celebrados com os profissionais/empresas serão válidos pelo prazo de 1(um) ano conforme previsão expressa neste Edital, com possibilidade de sucessivas prorrogações até o limite legal previsto no art. 106 da lei 14.133/21.

13. DO DESCRENDECIMENTO E DAS SANÇÕES

13.1. Hipóteses de descredenciamento:

O descredenciamento poderá ocorrer, administrativa e motivadamente, nas seguintes hipóteses:

- a)** Descumprimento de obrigações: não atendimento aos prazos de execução, qualidade deficiente dos laudos, descumprimento de normas técnicas, falta de comunicação com o Município;
- b)** Perda de requisitos: Perda ou suspensão do registro profissional no CRP, perda ou suspensão do credenciamento junto à Polícia Federal, falecimento (PF) ou extinção (PJ);
- c)** Violação de sigilo: vazamento, divulgação não autorizada ou tratamento inadequado de dados sensíveis dos avaliados;
- d)** Razões disciplinares: aplicação de sanção ética ou profissional pelo CRP, investigação ou autuação por órgão regulador;
- e)** Pedido do credenciado: mediante aviso prévio formal de 30 (trinta) dias;
- f)** Ato da Administração: por conveniência, oportunidade ou interesse público devidamente justificado.

13.2. Sanções administrativas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

O descumprimento das obrigações assumidas sujeita o credenciado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, incluindo:

- a) Advertência: por irregularidades leves (ex.: atraso pontual de até 5 dias);
- b) Multa: conforme tabela específica descrita na Cláusula 10, §2º da minuta de Contrato;
- c) Impedimento de licitar/contratar: por período de até 5 anos, em caso de graves violações;
- d) Declaração de inidoneidade: em caso de fraude, má conduta reiterada ou violação severa de compromissos.

13.3. Garantias processuais:

Observar-se-á rigorosamente o devido processo administrativo, incluindo:

- a) notificação formal dos motivos da sanção;
- b) direito de manifestação/defesa prévia (prazo mínimo de 10 dias úteis);
- c) análise da defesa pela autoridade competente;
- d) decisão fundamentada;
- e) possibilidade de recurso administrativo conforme legislação vigente.

13.4. Execução de sanções:

- a) Sanções pecuniárias serão cobradas mediante dedução de valores a pagar ou inscrição em dívida ativa para posterior cobrança;
- b) Impedimento de contratar será registrado no banco de dados de fornecedores do Município e comunicado a órgãos competentes;
- c) Descredenciamento será imediatamente divulgado, com retirada da Lista de Credenciados no sítio oficial.

14. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LGPD E SIGILO

14.1. O credenciado declara-se Controlador Conjunto ou Operador (conforme definição que venha a ser realizada pelo Município) de dados pessoais sensíveis dos avaliados.

14.2. Obrigações específicas:

- a) Tratar dados exclusivamente para finalidade de avaliação psicológica para porte de arma de fogo;
- b) Adotar medidas técnicas e administrativas para proteger dados contra acessos não autorizados, perdas ou alterações;
- c) Restringir acesso a dados aos profissionais estritamente necessários, garantindo sigilo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- d) Manter registro das atividades de tratamento realizadas;
- e) Comunicar incidentes de segurança em até 48 horas (conforme item 8.6 e item 16 do TR);
- f) Não compartilhar, divulgar ou disponibilizar dados a terceiros sem autorização formal;
- g) Proceder ao descarte seguro ou anonimização de dados ao término da relação contratual.

14.3. Responsabilidade por incidentes: Conforme item 16 do Termo de Referência (Anexo II), o credenciado responde objetivamente por danos decorrentes de tratamento irregular de dados.

15 .DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

15.1 O presente Edital de Credenciamento poderá ser **anulado**, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e oportunidade da Administração Pública, devidamente motivados, nos termos da legislação vigente.

15.2 Na hipótese de anulação do Edital de Credenciamento, os atos e instrumentos dele decorrentes ficarão sujeitos ao disposto nos arts. 147 a 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

15.3 A revogação do Edital de Credenciamento não produzirá efeitos automáticos sobre os contratos já celebrados, os quais permanecerão válidos e eficazes, ressalvadas as hipóteses legais de rescisão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 O descredenciamento do prestador poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- I – a pedido formal do credenciado, mediante comunicação prévia com antecedência mínima de **30 (trinta) dias úteis**;
- II – perda superveniente das condições de habilitação exigidas neste Edital;
- III – rescisão contratual regularmente formalizada;
- IV – aplicação de sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, superveniente ao credenciamento.

15.5 O pedido de descredenciamento formulado pelo credenciado não o exime do cumprimento das obrigações assumidas em contratos vigentes, nem das responsabilidades administrativas, civis ou legais deles decorrentes.

15.6 Nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 14.4, o descredenciamento será precedido de processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

15.7 A efetiva prestação dos serviços regularmente executados será devidamente remunerada, observadas as condições contratuais, até a data da rescisão ou do descredenciamento, conforme o caso, sem prejuízo da apuração de eventuais irregularidades.

15.8 Excepcionalmente, por motivo de relevante interesse público, economicidade ou continuidade do serviço, devidamente justificado pela autoridade competente, poderá ser autorizada a manutenção temporária da execução contratual, pelo prazo estritamente necessário à adoção das providências administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável.

16 DA DIVULGAÇÃO E ACESSO AO EDITAL

16.1. Este Edital e todos os seus anexos estarão disponíveis de forma permanente em:

- a)** Sítio oficial do Município: <https://www.guaruja.sp.gov.br/licitacoes> (menu "Credenciamentos" ou "Chamamentos Públicos");
- b)** Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.pncp.gov.br> (com número de identificação conforme PNCP);

16.2. Prazos para dúvidas: Pedidos de esclarecimento sobre o Edital deverão ser encaminhados até 5 (cinco) dias úteis antes do encerramento do período de inscrições, por e-mail dirigido a sedecon.credenciamento@prefeitura.guaruja.sp.gov.br, com título "ESCLARECIMENTO - CREDENCIAMENTO PSICOLOGIA".

16.3. As respostas serão divulgadas no sítio oficial e por e-mail aos interessados.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, enquanto este permanecer em vigor.

17.2 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser apresentados por meio eletrônico, por intermédio do endereço eletrônico: sedecon.credenciamento@prefeitura.guaruja.sp.gov.br.

17.3 As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

Prefeitura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

17.4 As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos neste edital, salvo quando expressamente indicado pela Administração.

17.5 Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Diário Oficial do Município.

18. DA CONTRATAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.1 Após a divulgação da lista de credenciados aptos, a Secretaria Municipal de Defesa e Convivência Social poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observada a conveniência, oportunidade e necessidade da Administração.

18.2 A Administração poderá convocar os credenciados durante todo o prazo de vigência do credenciamento para assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente, conforme a demanda assistencial, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabíveis.

18.3 Os estabelecimentos a serem contratados, receberão por e-mail o termo de Contrato, conforme ANEXO III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e seus anexos, e terão o prazo de 03 (três) dias úteis para devolução com as assinaturas da CONTRATADA.

18.3.1 O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada do credenciado, apresentada durante o seu transcurso, a critério da Administração, nos termos do § 1º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4 O não atendimento à convocação para assinatura do instrumento contratual, sem justificativa aceita pela Administração, acarretará a perda do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa.

18.5 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado sucessivamente, desde que mantidas as condições de habilitação e de interesse público, respeitado o limite máximo de 10 (dez) anos, conforme disposto nos arts. 105 a 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

18.6 Os contratos decorrentes do presente credenciamento poderão ser alterados, desde que observadas as hipóteses legais e os limites previstos no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.7 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado sem prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Casos omissos: Situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela autoridade competente, com observância da Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.

19.2. Retificações: Eventual retificação do Edital será publicada nas mesmas mídias de divulgação inicial, com comunicação formal aos interessados já inscritos.

19.3. Rescisão antecipada: O Município se reserva o direito de rescindir antecipadamente qualquer credenciamento, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021 (art. 138), mediante decisão fundamentada e comunicação formal com antecedência razoável.

19.4. Foro: Qualquer controvérsia decorrente deste Edital será resolvida pelo foro competente da Comarca de Guarujá, Estado de São Paulo.

19.5. Validade das certidões: Toda documentação apresentada deverá estar dentro do prazo de validade estipulado pela legislação aplicável. Certidões sem data de validade permanecerão válidas por 120 (cento e vinte) dias a contar da sua emissão.

19.6. Disposições gerais:

- a) Este Edital vincula o Município e os credenciados, criando direitos e obrigações recíprocas;
- b) A inscrição implica aceitação integral das condições deste Edital;
- c) Não haverá devolução de documentação apresentada;
- d) O Município não se responsabiliza por extravio, danos ou perda de documentação apresentada.

Guarujá, ____ de _____ de 2026.

RENATO PAULO NICOLACI FINCATTI

Secretário Municipal de Defesa e Convivência Social

Anexos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DEFESA E CONVIVÊNCIA SOCIAL

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | [@prefeitura.guaruja](https://www.instagram.com/prefeitura.guaruja)

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II – Termo de Referência

Anexo III – Minuta do Contrato/Credenciamento